



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.259/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa vigente no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para suplementar as dotações orçamentárias a seguir:

- <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
- Despesas Correntes.....	2.000.000,00
- <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
- Despesas Correntes.....	4.000.000,00
- <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
- Despesas Correntes.....	2.000.000,00
- <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
- Despesas Correntes.....	4.000.000,00
- Despesas de Capital.....	2.000.000,00
- <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS</u>	
- Despesas de Capital.....	3.000.000,00
- <u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
- Despesas Correntes.....	3.000.000,00
- T O T A L	20.000.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir entre as unidades Orçamentárias existentes no Orçamento Programa de 1990, o excesso de arrecadação de exercício para ajustar a Receita e Despesa.

ART. 3º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores, serão cobertos com o excesso de recursos provenientes da arrecadação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca-Pi, 01 de agosto de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta LEI recebeu da Secretaria de Administração desta Prefeitura, o Nº 1.259/90. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, a primeiro de agosto de mil novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco da Menezes
Secretário de Administração